

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 06 de outubro de 2017

Ano XII | Edição nº 918

Página 1 de 43

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Prazo Recursal	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Outros atos	12
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Convocação	18
Edital - Outros	22
Secretaria Municipal de Saúde	24
Secretaria Municipal de Finanças	33
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
Superintendência de Água e Esgoto	35
Licitações e Contratos	35
Aditivos / Aditamentos / Supressões	35
Aviso de Licitação	35
Contratos	35

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0893, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE O USO, A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de setembro de 2.017, conforme Resolução nº 6.984.

Art. 1º O Proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor de qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana, fica obrigado a promover a limpeza geral do mesmo, através de capinagem, roçada química, roçada mecânica ou manual da vegetação / mato em crescimento desordenado, além da remoção de detritos e outros elementos misturados à vegetação de modo a conservá-lo sempre limpo.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica também à manutenção e limpeza de quintais, pátios, terrenos, construções e imóveis em e estado de abandono, fechados, murados com tapagem ou cercamento de qualquer tipo.

§ 2º Considerar-se-á sujo todo e qualquer imóvel que não esteja devidamente drenado, com depósito de lixo, detrito ou entulho de qualquer espécie e com cobertura vegetal desordenada, podendo proliferar vetores, em situação permanente, com retenção de líquidos geradores de foco de doenças ou mau cheiro que possam afetar a saúde e o bem estar da comunidade.

§ 3º Quando for executada a capina, roçada mecânica ou manual e não for feita a remoção do material resultante, não será considerado limpo o imóvel.

§ 4º Não será considerada como limpeza o uso de herbicidas ou similares diretamente no imóvel sem prévia capina, roçada mecânica ou manual.

§ 5º Os proprietários de áreas rurais localizadas no perímetro urbano, deverão manter limpas e roçadas uma faixa de 15 (quinze) metros de largura pela extensão necessária ao longo das confrontações com imóveis urbanos.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0893, de 02 de outubro de 2.017

§ 6º As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos imóveis localizados em áreas de preservação permanente - APP, exceto se necessária mediante notificação ao proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor a qualquer título.

Art. 2º Fica proibida a utilização de terrenos ou Imóveis como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ainda que destinado à reciclagem, sem prévia aprovação, da Municipalidade, verificação do impacto ambiental, urbanístico e leis de zoneamento, obedecidas as regulamentações existentes.

Parágrafo único. Os materiais removidos deverão ser destinados para locais apropriados e permitidos, sendo vedada a queima ou permanência dos mesmos no imóvel a ser limpo pelo proprietário/responsável.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Catanduva, fará comunicação do setor onde estará executando os serviços de limpeza, 10 dias antes do início, para cientificar a população.

§ 1º Esta comunicação se dará através da imprensa oficial, seu Site, redes sociais, release para órgãos de imprensa falada e escrita e outros meios que entender convenientes.

§ 2º Entende-se por setor, o demonstrado no anexo 1, que trata do mapa da cidade dividido em quatro setores distintos.

§ 3º Estes setores ficam determinados da seguinte forma:

a) Setor 1, compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais / Catiguá;

b) Setor 2, compreende seus limites entra a avenida



24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário / São José Rio Preto;

c) Setor 3, compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi / Pindorama;

d) Setor 4, compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0893, de 02 de outubro de 2.017

§ 4º No Pagina oficial da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura haverá um cronograma de serviços, onde demonstrará onde será realizado os serviços de limpeza.

§ 5º - Excetua-se a esta obrigação àqueles imóveis que não estejam no cronograma e necessitem de limpeza urgente pela relevância em que se encontre, trazendo riscos a população.

Art. 4º A Constatação do descumprimento a qualquer norma estabelecida nesta Lei Complementar sujeitará o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel no valor de 500 (quinhentas) UFRC's, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º Caso o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel incorra em novas constatações de descumprimento às normas estabelecidas na presente Lei Complementar, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, poderá ser novamente autuado, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) a cada nova ocorrência.

§ 2º O auto de infração será lavrado em 3 vias e entregue ao responsável, por via postal mediante Aviso de Recebimento – AR, endereçado em conformidade com os dados cadastrais do imóvel ou pessoalmente mediante a assinatura da autuação.

§ 3º A autuação por edital através da Imprensa Oficial dar-se-á quando não for possível realizá-la na forma do parágrafo segundo.

§ 4º Da imposição da multa cabe recurso nos termos do disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º O pagamento da multa não eximirá o infrator do cumprimento das disposições da presente Lei Complementar.

Art. 6º Constatada a infringência a qualquer norma de que trata esta Lei Complementar, a Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no momento da autuação, poderá de imediato, realizar os serviços necessários para a adequação do imóvel à presente Lei Complementar, diretamente ou através de contratação de serviços de terceiros.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0893, de 02 de outubro de 2.017

§ 1º Realizados os serviços para adequação do imóvel nos termos do caput deste artigo, o proprietário titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título será notificado a recolher aos cofres públicos, em até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, o valor total dos serviços executados. Acrescido do adicional de 30% (trinta por cento) relativo à administração.

§ 2º Os valores dos serviços serão regulamentados através de Decreto e serão restituídos ao Município.

§ 3º Os valores arrecadados com as autuações serão destinados ao FUNDO DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE.

§ 4º O não pagamento das autuações e dos serviços implicará na inscrição do débito em dívida ativa

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nºs 0702, de 19 de maio de 2.014 e 0773, de 26 de agosto de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1



LEI COMPLEMENTAR Nº 0894, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 331, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0031, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.996.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de setembro de 2.017, conforme Resolução nº 6.985.

Art. 1º O artigo 331, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 331. O processo disciplinar será conduzido por Comissão composta por três servidores efetivos ou estáveis, designados pelo Prefeito, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.”

Parágrafo 1º “...”

Parágrafo 2º “...”

Parágrafo 3º “...”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0895, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0511, DE 09 DE MARÇO DE 2.010 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de setembro de 2.017, conforme Resolução nº 6.987.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 0511, de 09 de março de 2.010 que “permite mudança de destinação dos imóveis que especifica a desafetação onde couber, a doação indicada e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará e, vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.886, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUIS PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de setembro de 2.017, conforme Resolução nº 6.983.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada C, situada no Loteamento Jardim Europa, como sendo Rua “GERALDO PORCATTI”.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Decretos

DECRETO Nº 7.227, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

*NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE
SELEÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 35.941/17, de 12 de setembro de 2.017, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, indicados em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 06 de setembro de 2.017, para o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, art. 35, alínea “g”, os seguintes Conselheiros:

1 - SILVIA REGINA OSWALDO MINUTTI – RG nº 17.188.330

2 - ALINE ANGÉLICA MARIANO ALVES – RG nº 42.446.807-4

3 - ANDRESA FREDIANI DENADAI – RG nº 30.628.605-1

4 - BENEDITA DE FÁTIMA DONADON – RG nº 13.686.977-4

DECRETO Nº 7.228, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, de acordo com a Lei Municipal nº. 5819 de 19 de Dezembro de 2016, em seu Artigo 4º, Inciso II, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária do orçamento do IPMC:

0301

09.122.0016.2054.0000 COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPMC

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Ficha nº 022.....R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 100.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o Artigo anterior, será coberta com recursos relativos à Redução Parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente do I.P.M.C., de acordo com a Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964, Artigo 42, Parágrafo primeiro, Inciso II, a saber:

03 - I.P.M.C.

03.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO I.P.M.C.

999979999.0.999000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência - Ficha nº 098.....R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.017.



AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADM/bocardi.

DECRETO Nº 7.230, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

*SUBSTITUI MEMBROS DA
COMISSÃO MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL - COMDEC.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 35.961/17, de 12 de setembro de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, abaixo especificados, nomeados pelo Decreto nº 7.042, de 25 de janeiro de 2.017, conforme segue:

Na Representação do Gabinete do Prefeito Municipal:

O Senhor Ricardo Aparecido Hummel, pela Senhora DANIELA AP. GONÇALVES ARIETA

Na Representação Secretaria Municipal de Administração:

A Senhora Daniela Ap. Gonçalves Arieta, pelo Senhor RICARDO ERCOLI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA
ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.231, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 5.525, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 29.243/17, de 19 de julho de 2.017, DECRETA:

Art. 1º O inciso VI, do artigo 4º, do Decreto nº 5.525, de 19 de abril de 2.010, que regulamentou a Lei nº 4.827, de 15 de outubro de 2.009, que Cria o Fundo Municipal de Cultura e Institui o Comitê Gestor do Fundo e dá outras providências, alterada pela Lei nº 5.885, de 28 de setembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão ser apoiados com recursos do Fundo:

I - “...”

II - “...”

III - “...”

IV - “...”

V - “...”

VI - outros, inclusive financiamentos a projetos de produção de bens culturais

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA
ADM/fátima-1



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.446, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

APOSENTA, POR IDADE, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
IVANIR APARECIDA SASSO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 25.132 de 19 de junho de 2017 tendo em vista o(s) **artigo 40, da Constituição Federal, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", combinado com seus parágrafos 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e 3º, com texto dado pela Emenda Constitucional nº 41/03, A P O S E N T A**, a partir do dia 02 de outubro de 2017, o(a) funcionário(a) **IVANIR APARECIDA SASSO**, RG 10.139.285, no cargo efetivo de "PORTEIRO", com 10(dez) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 433/2017 expedida em 22 de junho de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 3.785/10.950 (três mil, setecentos e oitenta e cinco; dez mil, novecentos e cinquenta avos), calculados nos termos **do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004**.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
Secretária Municipal de Administração - Designada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.447, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017

APOSENTA, POR TEMPO DE SERVIÇO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
ROSIMARA CRISTINA VIVEIROS TURIM

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 33.222, de 21 de agosto de 2017, tendo em vista o(s) **artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, A P O S E N T A, a partir do dia 03 de outubro de 2017**, o(a) funcionário(a) **ROSIMARA CRISTINA VIVEIROS TURIM**, RG 14.727.768-1, no cargo efetivo de **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM"**, com 30(trinta) anos, 09(nove) meses, 14(catorze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 563/2017 expedida em 29 de agosto de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre Nível VI, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, 20% de insalubridade sobre o salário mínimo, R\$ 1.350,28 (um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
Secretária Municipal de Administração - Designada

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 57.453, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
ELISANGELA SOARES FAVERO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 39.072, de 03 de outubro de 2.017 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, o(a) funcionário(a) **ELISANGELA SOARES FAVERO**, do Cargo Efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 26.182, de 26 de julho de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 02 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESIGNADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 57.452, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
HENRIQUE BRINO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 39.230, de 04 de outubro de 2017 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, o(a) funcionário(a) **HENRIQUE BRINO**, do Cargo Efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 44.544, de 26 de maio de 2011. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 02 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESIGNADA



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE ESPECULOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL .

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME (REF. AOS ITENS:02, 03 e 04).	R\$ 49.200,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE E ALGODÃO DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL .

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 29.975,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA (REF. AO ITEM : 04	R\$11.900,00
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA-EPP (REF AOS ITENS: 01 e 02)	R\$33.990,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, LOCALIZADA NA RUA

PAU BRASIL, 90 – AGUDO ROMÃO II, CATANDUVA-SP,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou:

- EMPRESA HABILITADA: EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA – EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

- EMPRESA INABILITADA: NOLLI & MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, por descumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital, conforme segue abaixo:

1. ITEM: 04 – subitem: 4.1 do anexo II do edital: devido a empresa ter apresentado Certidão positiva de falência e concordata, que contém petição com data marcada para 04/10/2017, para audiência de intenção de acordo da falência requerida.

2. ITEM: 02 – subitem: 2.3 do anexo II do edital: devido não ter apresentado a certidão negativa de débito tributários inscritos na Dívida Ativa do estado de São Paulo.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Comissão Julgadora de Licitação

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva e de outro lado a empresa INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA decidem ADITAR o prazo do contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL por mais 12 meses conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2017/9/37118, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

AVISO DE JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VIII DESTE EDITAL.

Após análise nos documentos constantes do **Envelope "B": Proposta Técnica**, conforme disposto no **Anexo II do edital**, das empresas proponentes: **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, segue a análise e parecer da **COMISSÃO TÉCNICA NOMEADA PELO DECRETO Nº 7.140, DE 17 DE MAIO DE 2017**:

Parecer da Comissão Técnica acerca dos apontamentos realizados pelas Organizações Sociais de Saúde licitantes durante a sessão realizada no dia 06/09/2017, bem como o parecer sobre as Propostas Técnicas apresentadas:

Apontamentos do Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahatma Gandhi" em relação à Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar:

- Alega que no tocante ao Plano de Cargos e Salários não foi mencionado quais encargos, quais benefícios e quais provisões que a empresa usará. Em relação a este apontamento, a Comissão Técnica informa que a OSS Pró-Saúde apresentou a proposta para o Plano de Cargos e Salários indicando as categorias profissionais, jornada de trabalho, salários e benefícios, além de outros aspectos relevantes relacionados ao tema, porém realmente deixou de apresentar os encargos e provisões trabalhistas praticados, bem como a forma que pretende utilizar para garantir a execução dos mesmos. Tal situação fez parte da análise da Comissão Técnica e impactou diretamente na pontuação atribuída à OSS.

- Alega que na documentação técnica faltaram alguns protocolos e manuais assistenciais. Em relação a este apontamento, a Comissão Técnica informa que o Edital solicita que a OSS apresente a forma como pretende organizar o processo de trabalho nas ações e serviços de saúde, não necessariamente por meio de protocolos e manuais assistenciais. Os protocolos e manuais devem ser apresentados por cada OSS, conforme a sua proposta de trabalho individual, com vistas a garantia do alcance das metas de produção e objetivos de qualidade. Tal apontamento não merece amparo, sendo que a Comissão Técnica realizou a análise e pontuação das Propostas Técnicas de forma objetiva e em atendimento as disposições do Edital.

Apontamentos da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar em relação ao Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahatma Gandhi":

- Alega o descumprimento do item 1.1 do Anexo II do Edital, tendo em vista que o conteúdo apresentado não está numerado e que também não foi apresentada a mídia digital exigida no Edital. Em relação a este apontamento, a Comissão Técnica informa que a Proposta Técnica encontra-se devidamente numerada, sendo que apenas os anexos apresentados não seguem uma numeração contínua, e sim uma numeração própria. Em relação à mídia digital, em que pese não ter sido apresentada juntamente com o Envelope B, a Comissão Técnica entende que tal situação não impediu a análise da Proposta Técnica, de forma que a mesma foi realizada de forma objetiva e em atendimento as disposições do Edital.



PARECER E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

→ **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (ITEM)
1. Experiência Anterior	a) Gestão de Unidades de Atenção Básica, sendo considerados nesse caso apenas: USF, UBS, NASF e Academia da Saúde.	10	10
	b) Gestão de Unidades de Atenção Psicossocial, sendo considerados nesse caso apenas: CAPS em qualquer modalidade e Serviços de Residência Terapêutica.	5	2,5
	c) Gestão de Serviços de Saúde em Geral	5	5
2. Organização Administrativa e Gerencial	a) Dimensionamento da Equipe Assistencial	7	0
	b) Dimensionamento da Equipe Administrativa e Gerencial	7	7
	c) Plano de Cargos, Salários, Benefícios e Provisões	7	3,5
	d) Gerenciamento do Projeto e Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde	14	14
3. Organização Assistencial e Técnica	a) Plano / Programa de Educação Permanente	7	3,5
	b) Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	7	7
	c) Garantia e Incentivo da Participação Popular	7	0
	d) Organização do Processo de Trabalho nos Serviços de Saúde	14	14
4. Projeto de Sustentabilidade	a) Apresentação de Programa / Projeto de Sustentabilidade nos Serviços de Saúde	10	10
TOTAL		100	76,5

Em relação ao Critério 1, a OSS apresentou atestados de Capacidade Técnica referente a Gestão de Unidades de Atenção Básica e Gestão de Serviços de Saúde em Geral com tempo de atividade acima de 04 anos, atingindo a pontuação de 10 e 05 pontos respectivamente. Em relação a Gestão de Unidades de Atenção Psicossocial, em que pese a OSS ter apresentado um atestado único com tempo de atividade acima de 04 anos, o referido documento foi emitido por este Município/Secretaria, de forma que podemos atestar que os serviços de Atenção



Psicossocial não foram prestados desde o início do Contrato de Gestão, e sim apenas a partir de novembro de 2014. Por esse motivo, a pontuação atribuída a este item foi de 2,5 pontos, tendo em vista que o tempo de atividade da OSS está na faixa entre 02 e 04 anos. A pontuação total do Critério 1 foi de 17,5 pontos.

Em relação ao Critério 2, item a), constatamos que a OSS não dimensionou os profissionais artesãos do CAPS na quantidade mínima de quatro profissionais e seus respectivos apoios. Também não dimensionou os profissionais motoristas na quantidade mínima solicitada e suas respectivas cargas horárias. Constatamos também que foram dimensionados dois supervisores de Residência Terapêutica, enquanto o Edital previa apenas um profissional para esta função. A OSS ainda dimensionou dois profissionais Técnicos de Enfermagem de 40h semanais, profissionais estes que não estão previstos em qualquer serviço. Tendo em vista o relatado, a OSS não pontuou nesse item.

Em relação ao Critério 2, item b), a OSS dimensionou a equipe administrativa e gerencial necessária para a execução das atividades propostas, atingindo a pontuação de 07 pontos.

Em relação ao Critério 2, item c), o plano apresentado pela Organização Social contempla as categorias profissionais e jornadas de trabalho. Explicita a evolução funcional, os benefícios a serem recebidos pelos colaboradores, porém não apresenta qual será o método adotado para o provisionamento das verbas trabalhistas. De forma complementar, a OSS apresentou critérios de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, clima organizacional, capacitações e incentivos de carreira. Para este item foi atribuída pontuação parcial de 3,5 pontos.

Em relação ao Critério 2, item d), a OSS apresentou a forma como pretende executar o gerenciamento e planejamento das atividades bem como o monitoramento e avaliação. Apontou a necessidade da elaboração de metas e indicadores para o gerenciamento e planejamento dos serviços de saúde bem como seu monitoramento e avaliação, pontuando 14 pontos.

A pontuação total do Critério 2 foi de 24,5 pontos.

Em relação ao Critério 3, item a), OSS apresentou o Programa de Educação Permanente que deve estar adequado as necessidades locais, apontou os objetivos das atividades, etapas do processo, avaliação dos resultados e o cronograma de treinamentos para os anos de 2017/2018 para todas as categorias profissionais. Porém, constatamos que o foco da apresentação foram as atividades de educação continuada, que se caracterizam por aperfeiçoamento das habilidades dos profissionais e nada foi abordado sobre os dispositivos de educação permanente, essencial para o bom desenvolvimento das práticas de trabalho e como política pública de saúde. Além disso, não apresentou detalhadamente a execução do cronograma proposto, tendo sido atribuída pontuação parcial de 3,5 pontos para este item.

Em relação ao Critério 3, item b), a OSS apresentou os instrumentos de pesquisa e a organização de serviço de pesquisa de satisfação dos usuários. Demonstrou a organização das informações em gráficos e relatórios disponibilizados inclusive via web, além da tabulação e análise de dados e tempo de resposta para as ocorrências como forma de acompanhar e avaliar continuamente a qualidade do serviço prestado, atingindo 07 pontos.

Em relação ao Critério 3, item c), A Organização Social não abordou nenhum aspecto relacionado a Participação Popular enquanto princípio doutrinário do SUS e como forma de fortalecimento da gestão municipal, também não apresentou como pretende organizar e manter em funcionamento os Conselhos Locais de Saúde e outros meios de incentivo à Participação Popular, situação que levou a não pontuação do item.



Em relação ao Critério 3, item d), a OSS apresentou a forma como pretende organizar o processo de trabalho dos Serviços de Saúde previstos no Edital, detalhando fluxo de atendimento e expondo as metas previstas para cada serviço bem como o gerenciamento das mesmas, pontuando 14 pontos.

A pontuação total do Critério 2 foi de 24,5 pontos.

Em relação ao Critério 4, item a), a licitante contemplou em sua proposta as atividades de sustentabilidade envolvendo responsabilidade ambiental, social e administrativa, tendo sido atribuída a pontuação de 10 pontos para o item.

De forma geral, a OSS Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar mostrou em seu Projeto Técnico que possui conhecimento da forma como a rede de serviços de saúde de Catanduva está estruturada, bem como pretende gerenciar os serviços a serem implantados. Apresentou de maneira objetiva como pretende alcançar as metas propostas em Edital e também como pretende monitorá-las. Deixou de atender parcialmente alguns critérios técnicos, porém não impediu que a Comissão Técnica pudesse avaliar a Proposta de forma geral como satisfatória.

A OSS atingiu a pontuação total de 76,5 pontos.

→ **Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahatma Gandhi"**

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (ITEM)
1. Experiência Anterior	a) Gestão de Unidades de Atenção Básica, sendo considerados nesse caso apenas: USF, UBS, NASF e Academia da Saúde.	10	0
	b) Gestão de Unidades de Atenção Psicossocial, sendo considerados nesse caso apenas: CAPS em qualquer modalidade e Serviços de Residência Terapêutica.	5	0
	c) Gestão de Serviços de Saúde em Geral	5	5
2. Organização Administrativa e Gerencial	a) Dimensionamento da Equipe Assistencial	7	0
	b) Dimensionamento da Equipe Administrativa e Gerencial	7	0
	c) Plano de Cargos, Salários, Benefícios e Provisões	7	3,5
	d) Gerenciamento do Projeto e Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde	14	0
3. Organização Assistencial e Técnica	a) Plano / Programa de Educação Permanente	7	3,5
	b) Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	7	7
	c) Garantia e Incentivo da Participação Popular	7	0



	d) Organização do Processo de Trabalho nos Serviços de Saúde	14	0
4. Projeto de Sustentabilidade	a) Apresentação de Programa / Projeto de Sustentabilidade nos Serviços de Saúde	10	5
TOTAL		100	24

Em relação ao Critério 1, a OSS apresentou atestados de Capacidade Técnica referente a Gestão de Serviços de Saúde em Geral com tempo de atividade acima de 04 anos, atingindo a pontuação de 05 pontos. Em relação a Gestão de Unidades de Atenção Psicossocial, a OSS não apresentou atestado referente aos serviços considerados conforme previsto em Edital, não pontuando nesse item. Em relação à Gestão de Unidades de Atenção Básica, a OSS apresentou atesta com tempo de atividade abaixo do mínimo estabelecido em Edital., não pontuando nesse item. A pontuação total do Critério 1 foi de 05 pontos.

Em relação ao Critério 2, item a), constatamos que a OSS não apresentou dimensionamento da equipe assistencial, visto que não estão contemplados profissionais de apoio ou mesmo apresentação da forma pela qual pretende suprir os profissionais da equipe mínima para realização do trabalho de forma ininterrupta, item essencial para a qualidade técnica do serviço. Tendo em vista o relatado, a OSS não pontuou nesse item.

Em relação ao Critério 2, item b), a OSS apresentou a equipe administrativa e gerencial de forma incompleta e sem a clareza necessária, apenas apontando a existência de um gestor técnico e cinco supervisores, além de doze funcionários sem descrição de cargos e atividades, forma de trabalho e supervisão, não sendo o suficiente para que a Comissão avaliasse a efetividade da equipe no gerenciamento dos serviços previstos. Tendo em vista o relatado, a OSS não pontuou nesse item.

Em relação ao Critério 2, item c), o plano apresentado pela Organização Social contempla as categorias profissionais e jornadas de trabalho. Explicita a evolução funcional, os benefícios a serem recebidos pelos colaboradores, porém não apresenta qual será o método adotado para o provisionamento das verbas trabalhistas. De forma complementar apresentou critérios de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, clima organizacional, capacitações e incentivos de carreira. Para este item foi atribuída pontuação parcial de 3,5 pontos.

Em relação ao Critério 2, item d), a OSS não apresentou de forma objetiva e clara a forma pela qual pretende executar o gerenciamento e planejamento das atividades, assim como monitoramento e avaliação das ações dos serviços. Tendo em vista o relatado, a OSS não pontuou nesse item.

A pontuação total do Critério 2 foi de 3,5 pontos.

Em relação ao Critério 3, item a), a OSS propôs ações no âmbito de educação permanente e continuada, porém não apresentou detalhamento de como pretende executar o plano, tendo sido atribuída pontuação parcial de 3,5 pontos para este item.

Em relação ao Critério 3, item b), a OSS apresentou a organização de serviço de pesquisa de satisfação dos usuários, as formas de pesquisa, a metodologia do trabalho, as características do instrumento de pesquisa e a organização das informações. Apresentou ainda a tabulação e análise de dados e tempo de resposta para as ocorrências, atingindo 07 pontos.



Em relação ao Critério 3, item c), A Organização Social não abordou nenhum aspecto relacionado a Participação Popular enquanto princípio doutrinário do SUS e como forma de fortalecimento da gestão municipal, também não apresentou como pretende organizar e manter em funcionamento os Conselhos Locais de Saúde e outros meios de incentivo à Participação Popular, situação que levou a não pontuação do item.

Em relação ao Critério 3, item d), a OSS apenas descreveu os serviços de saúde de forma atrelada a conceitos teóricos e bibliográficos. Não apresentou a forma de organização do processo de trabalho conforme solicitado em Edital, tampouco descreveu a proposta de organização funcional e operacional para execução das ações dos serviços de saúde. Tendo em vista o relatado, a OSS não pontuou nesse item.

A pontuação total do Critério 3 foi de 10,5 pontos.

Em relação ao Critério 4, item a), a licitante contemplou em sua proposta as atividades de sustentabilidade envolvendo responsabilidade ambiental e administrativa, porém deixou de apresentar o aspecto social. Além disso, a Instituição novamente ficou atrelada a conceitos teóricos, deixando de apresentar a parte organizacional prática, tendo sido atribuída a pontuação parcial de 05 pontos para o item.

De forma geral, a Proposta Técnica do Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahatma Gandhi" não apresentou integralmente as formas de organização administrativa e gerencial. A descrição da organização assistencial e técnica foi apresentada de forma amplamente conceitual e teórica, sempre baseada em descrições bibliográficas, demonstrando total desconhecimento da organização da Rede Municipal de Saúde de Catanduva, inclusive citando fluxo de atendimento de serviços que compõem a Rede de Saúde de outro município (Igarapava).

A OSS atingiu a pontuação total de 24 pontos.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto e do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, de 09/10/2017 a 17/10/2017.

COMISSÃO TÉCNICA NOMEADA PELO DECRETO Nº 7.140, DE 17 DE MAIO DE 2017

Ronaldo Carlos Gonçalves Junior

Angélica Aparecida Fréu

Daniela Aguiar Bellucci

Sylvio José Bicudo Gonçalves



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 004/2017 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Berçarista

85º AMANDA MARTINS DA SILVA

Cargo: Professor I

108º ANA CAROLINA MARTINS JERONIMO

Ficam CONVOCADOS(a), nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Berçarista

86º MARA LUCIA AZEVEDO STOCCO

87º JULIANA FRENKELIS DE OLIVEIRA

Cargo: Professor I

109º ELIZANDRA MEIRE TROVO DOS SANTOS

110º MARIA JOSE DA SILVA CHIMELLO

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 09 a 11 de outubro de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de

Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;

2. Providenciar, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;

6. Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento



dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;

10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;

11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido.

Catanduva, 06 de outubro de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 005/2017 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Eletricista

6º - Geferson Ronaldo Gonçalves

Cargo: Inspetor de Alunos

1º - Cláudio Henrique Daga

Ficam CONVOCADO(a), nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Eletricista

7º - Wagner Teixeira Bonfim

Cargo: Inspetor de Alunos

2º - Nathiele Piovani Rossi

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 09 a 11 de outubro de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;

2. Providenciar, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tj.sp.gov.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos



Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;

6. Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do

cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;

10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;

11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido.

Catanduva, 06 de outubro de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2017

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2016

Considerando as DESISTÊNCIAS dos(a) candidatos(a) relacionados(a) abaixo na função de “Agente Comunitário de Saúde” das Unidades de Saúde:

Unidade de Saúde: SOLO SAGRADO II

12º - DENIS WILIAM BRAZ

Unidade de Saúde: BOM PASTOR

5º - DENISE CRISTINA MENDES DA SILVA

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no Processo Seletivo nº. 01/2016:

Unidade de Saúde: SOLO SAGRADO II

13º - ROSEMEIRE RAIMUNDO DA SILVA

Unidade de Saúde: BOM PASTOR

6º - JÉSSICA NEGRISÃO DE ARAUJO BUVULENTA

Que deverão comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 09 a 11 de outubro de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento



dentro do prazo acima será entendido como desistência, ensejando o chamamento dos(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados. Após providenciar os documentos necessários para contratação, deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos no dia 24 de outubro de 2017, para efetivar a contratação. Os classificados que não comparecerem nos dias mencionados, será considerado desistente nessa função.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – C.L.T.

No ato da convocação do edital para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos nos dias 09 a 11/10/2017, apresentar somente um documento oficial com foto para identificação.

Os documentos abaixo deverão ser entregues no dia 24 de outubro de 2017.

1 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Devera constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

2 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;

3 – Providenciar XÉROX SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento, se casado (a), caso conviva em união estável, algum documento que comprove a união;
- Certidão de nascimento, se solteiro (a);
- Certidão de filho (s) menor (es) de 21 anos
- Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos;
- Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- C.P.F. – CIC;
- Pis/Pasep;

4 – Xérox do Título Eleitoral e uma Certidão do Cartório Eleitoral que está quite com a Justiça Eleitoral. Poderá providenciar direto no Cartório Eleitoral e solicitar, ou tirar pelo site www.tse.gov.br;

5 – Providenciar xérox AUTENTICADO, do diploma de escolaridade do Ensino Fundamental Completo ou Superior;

6 – Providenciar Xérox AUTENTICADO, de dois comprovantes de endereço, em nome do contratado (a), sendo um atual e um com data de agosto/2016;

7 - Trazer carteira de trabalho;

8 - Abrir uma conta salário (037), junto a Caixa Econômica Federal (Agência da Praça da República), tirar xérox do cartão com o numero;

9 – Dirigir-se a Empresa Athos na Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva, para realizar o Exame Medico Admissional;

10 – Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro Cargo/Função Publico, trazer declaração que comprove o vínculo.

Catanduva, 06 de outubro de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2017

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017

Considerando as DESISTÊNCIAS dos(a) candidatos(a) relacionados(a) abaixo:

Função: Monitor de Transporte Escolar

24º - MARIA DA GRAÇA BANZI FURTADO

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no Processo Seletivo nº. 01/2017:

Função: Monitor de Transporte Escolar

25º - MONISE UMBELINO

Que deverão comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 09 a 11 de outubro de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento



dentro do prazo acima será entendido como desistência, ensejando o chamamento dos(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados. Após providenciar os documentos necessários para contratação, deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos no dia 24 de outubro de 2017, para efetivar a contratação. Os classificados que não comparecerem nos dias mencionados, serão considerados desistentes nessa função.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - REGIME C.L.T.

No ato da convocação do edital para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos nos dias 09 a 11 de outubro de 2017, apresentar somente um documento oficial com foto para identificação.

Os documentos abaixo deverão ser entregues no dia 24 de outubro de 2017.

1 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Devera constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

2 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;

3 – Providenciar XÉROX SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento, se casado(a), caso viva em união estável, algum documento que comprove a união;
- Certidão de nascimento, se solteiro (a);
- Certidão de filho (s) menor (es) de 21 anos;
- Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos;
- Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- C.P.F. – CIC;

- Pis/Pasep;

- Comprovante de endereço.

4 – Xérox do Título Eleitoral e uma Certidão do Cartório Eleitoral que está quite com a Justiça Eleitoral. Poderá providenciar direto no Cartório Eleitoral ou solicitar pelo site www.tse.gov.br.

5 – Providenciar xérox AUTENTICADO, do diploma de escolaridade do Ensino Médio Completo ou Superior.

6 - Trazer carteira de trabalho.

7 - Abrir uma conta salário (037), junto a Caixa Econômica Federal (Agência da Praça da República), tirar xérox do cartão com o número.

8 - Dirigir-se a Empresa Athos na Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional.

9 - Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro Cargo/Função Público, trazer declaração que comprove o vínculo.

Catanduva, 06 de outubro de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Edital - Outros

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 06/2017 DE NOTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 03/2016

Em atendimento a notificação de convocação enviada pelo Correio e publicada na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 901 – Ano XII, páginas nº. 28/29 de 13/09/2017, do Sr. Rodrigo Magalhães da Silva, classificado em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Vigia”, do Concurso Público nº. 03/2016. O interessado fica ciente e notificado que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, impreterivelmente no período de 09 a 11 de outubro de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas, para providências com relação à sua nomeação no cargo público. Essa notificação é em razão ao não atendimento a notificação enviada com Aviso de Recebimento por este departamento e devolvido pelo



CORREIOS. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como desistência.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;

2. Providenciar, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento

de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;

6. Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;

10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;

11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido.

Catanduva, 06 de outubro de 2017



Ricardo Ercoli

Diretor do Depto. de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO 0368/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 566/2000, que relata inspeção no estabelecimento GE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, instalado na Rua Maranhão, nº 2.080, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 01/09/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55297, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 21/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0369/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54342/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001422/2017, que relata inspeção no estabelecimento VANIA APARECIDA CORREA BITENCOURT, instalado na Rua Piracicaba, nº 1.182, Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 23/06/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 55277, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 45(QUARENTA E

CINCO) DIAS A CONTAR DE 20/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0370/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54505/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002256/17, que relata inspeção no estabelecimento AXIS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 03.672.336/0001-99, instalado na Rua Rosa Cruz, nº 880, Jardim Caparroz, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 23/06/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3671, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE CONTRARIANDO LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; o indeferimento da defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 23/06/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP nº 3671, no valor de 30 (TRINTA) UFESP; o indeferimento do recurso administrativo, mantendo-se a aplicabilidade da pena; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2835 NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0371/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55301/2017, considerando informações contidas em



Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 02255/17, que relata inspeção no Imóvel MJM Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 13.505.263/0002-85, instalado na Av . Daniel Soubhia, nº. 1.370 , Jardim do Bosque, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel ; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3689, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0372/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 44134/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002177/17, que relata inspeção no estabelecimento ANDRE LUIS SESTITO, instalado na Rua Belo Horizonte, nº 1.181, Centro , nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento , CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 06/09/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55348, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 26/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0373/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53722/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001305/17, que relata inspeção no estabelecimento CLINICA MASCARO LTDA-EPP, instalado na Rua Belo Maranhão, nº 1.315, Centro , nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento , CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 08/06/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55307, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 22/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 374/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 52382/2016, que relata inspeção no estabelecimento NOROEL ROSA DA SILVA JUNIOR, , instalado na Rua Ceará , nº 196, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 55357, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 27/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 375/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 34885/2013, que relata inspeção no estabelecimento CAIO LEANDRO GONÇALVES, instalado na Rua Bahia, nº 1.232, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 55359, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 27/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0376/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54553/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002308/2017, que relata inspeção no imóvel de ALESSANDRA SUELI DE CAMPOS-PLÁSTICOS-ME, localizado na Av. Said Tuma, nº 280, Fundos, Parque Industrial, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3026 no valor de 50(cinquenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0377/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54196/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001555/2017, que relata inspeção no imóvel de FUNDIFERRO LIMITADA, localizado na Av. Dona Engracia Agudo Romão, nº 891-B, Vila Engracia, nesta cidade e comarca; a lavratura em 18/05/2017 de Auto de Infração AIF nº 3661; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 05/07/2017 de Auto de Imposição de Penalidade AIP. Nº 3011, no valor de 150 (CENTO E CINQUENTA)UFESP; o recolhimento da multa em 18/08/2017, torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0378/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/10/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 37795/2014, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA nº 002332/17; que relata inspeção no estabelecimento MULTIFÓRMULAS RIO PRETO LTDA-PP - EPP, CNPJ: 01.763.776/0002-074, instalado na Rua Belém, nº 677, Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estalecimento apto à:

Manipulação de preparações magistrais / preparações oficiais / substâncias sujeitas a controle especial – Por 344/98, antibióticos e fitoterápicos e, fitoterápicos e;

Comércio de alimentos permitidos.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0379/2017	
ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Marlene Selmini Euzébio 10946135843 Rua Catiguá, nº 432-1 – Vila Celso	55141/2017
Ewerton Maksinczuk Ortega 41616009845 Rua Belém, nº 1.481 – Centro	55170/2017
Tiago de Jesus Martins 34800701830 Av. Jales, nº 465 – Jardim Soto	54807/2017
Lucas Domingos Motta Rua Corbélia, Nº 365 – Parque Res. Flamingo	55237/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Celia Pérpeta Januci 08728114680	49797/2016
Cibele Fernandes David Urize 353851618796	55172/2017
Cleiton de Lima Alves-Me	55245/2017
Valéria Rosa de Souza Mantovani 26377506856	55012/2017
Márcia Aparecida Rocetone-Me	54750/2017
Pamplona Steack House Ltda-Me	55397/2017
Izaura Correa de Melo-Me	54751/2017
Enova Foods S/A	55238/2017
Milena Maria Joaquim-Me	54952/2017
Vera Lucia Rosa da Silva Cotrim-Me	55405/2017

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E/OU ATIVIDADE – DEFERIMENTOS	
NOME//RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Santos & Faustino da Silva Ltda-Me De: Rua Para, nº 107 – Centro Para: Rua Pernambuco, nº 99 – Centro	55122/2017
Sueli Penariol Godela 09810767854 De: Rua Alagoas, Nº 569 – Centro Para: Rua Alagoas, nº 511 Centro	54868/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Jorge Euzébio Catanduva-Me	00174/2000
Alessandra Roberta Gomes Bertati-Me	012135/2009
Patrícia Bandeira Belintani-Me	05842/2005
Ibira Comercio de Água Mineral Ltda	26535/2012
Maria Alice Duarte-Me	51242/2016

PROCESSOS ARQUIVADOS				
54100/2017	54996/2017	55131/2017	52933/2017	53964/2017
55265/2017	55266/2017	55189/2017	54202/2017	53777/2017
52471/2016	55110/2017			

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0380/2017	
ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE /	
EQUIPAMENTO DE SAÚDE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –	
DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Isabela Terra Sossio-Me Rua 13 de Maio, nº 1.255 – Sala 04	55008/2017
Carina Paula Muniz-Me Rua Manaus, nº 767 – Centro	54809/2017
Ayder Anselmo Gomes Vivi Eireli Rua Chile, nº 50 - Vila Juca Pedro	54589/2017
Viviane Alcieri Bolandin-Me Parque das Américas-, nº 164 – 1 – Centro	54945/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –	
DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Espírito Santo Clinica Medica Ltda	54752/2017
Maira Francischelli Roveron	54493/2017
Andrezza Graziela Mesquiai 22276060883	54838/2017
Cerosi & Cerosi Ltda-Me	54763/2017
Aranha & Aranha Estética e Beleza Ltda-Me	54839/2017
Silvia Maria Duarte de Toledo 10946232881	54876/2017
Clinica Medica Santa Ana Ltda-Me	54020/2017
Hayde Fernanda Motta	54735/2017
Letícia Santoprieto Perez Rebelato	54400/2017
Daniela Bianchi Pandim	54625/2017
Gislaine Cristina Spada	54973/2017
Lilian Liliane Spada	54974/2017
Soraia Kassis	55061/2017
Maria Lúcia Federicci de Souza	55230/2017
Anderson Antonio Gaiarim	5663/2016
Ricardo Alexandre Zupirolli	55144/2017
Multifórmulas Rio Preto Ltda-EPP	55336/2017
Laboratório de Análises Clínicas SRC Ltda-Me	55097/2017
Clinica Santa Helena Ortopedia	54448/2017
Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino	54915/2017

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Luciana Trassi	55135/2017
Fundação Padre Albino – Medicina Nuclear	55154/2017
Fundação Padre Albino – Unidade de Diálise e Nefrologia	54914/2017
Clinica Medica Nardi S/C Ltda	55035/2017
Olívia Cera Junior	55042/2017
Ayder Anselmo Gomes Vivi	55160/2017
Siscor Prestação de Serviços Médicos Ltda	54190/2017
Eduardo José Callegari	54873//2017

**ASSUNÇÃO E/OU BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA –
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Paiva e Moreno Serviços em Odontologia S/S	
Baixa Resp. Téc. Subst. :Andre Alexandre S. Quiudini E	55029/2017
Patrícia F. Bronze Correa e Débora Camila dos Santos	52027/2017
Assunção Resp. Téc.: Isabela Miatello P. de Lima	55205/2017
Alteração de Endereço:	55030/2017
De: Rua Pernambuco, nº 694, Centro	
Para: Bahia, nº 683 – Centro	55032/2017
Renovação: Estabelecimento e Equipamento	

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM
ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, ENDEREÇO E/OU
RAZÃO SOCIAL – DEFERIMENTOS**

NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Município de Catanduva- “USF. Dr. José Ramiro Madeira	53758/2017
Alt.Resp. Legal: De: Geraldo Antonio Vinholi	
Para: Afonso Macchione Neto	

**ERRATA - PUBLICAÇÃO ED. 819 EM 12/05/2017 PG. 16 –
RENOVAÇÃO DE LICENÇA - LEIA- A -SE ASSUNÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Sumaya Ribeiro Parrera Martins	
Assunção Resp. Técnico: Talita Ribeiro Parrera Martins	53627/2017

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Fernanda Peres Fonseca 55226//2017	24349/2012
Patrícia Bandeira Belintani	04236/2003
Clinica Religare Ltda	043162/2015
Amauri Belluci Filho	02888/2002
Daniela Montosa Belluci	07840/2006
Marina Montosa Belucci	037092/2014
Isabela Terra Sossio	33402/2013

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã

Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso

Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CATANDUVA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

O CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – Catanduva, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições, que tem por finalidade o preenchimento de diversos cargos; considerando a reestruturação efetuada no plano de cargos e salários do Consórcio; considerando que a referida reestruturação modifica diversos aspectos dos cargos anunciados pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2017, tais como carga horária, nomenclatura dos cargos, salários e requisitos; torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 01/2017-CONSIRC, ficando garantida a devolução do valor correspondente à taxa de inscrição, aos candidatos inscritos, mediante solicitação a ser enviada por meio do Disque Vunesp (vunesp@vunesp.com.br), até o dia 20 de outubro de 2017, indicando o assunto: CISC1701 - Devolução da taxa de inscrição Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – Catanduva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Catanduva, 05 de outubro de 2017.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

CONSIRC



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Jomax Ind. E Comercio De Peças E Tratores Ltda.	2009/10/26357	Cancelamento De Oficio
Viviani Cossari – Me	2013/10/38235	Cancelamento De Oficio
Reinaldo Aparecido Pinto – Catanduva – Me	2013/10/39849	Cancelamento De Oficio
Cleusa Elizabete Navarine Dellatori – Me	2013/11/43835	Cancelamento De Oficio
Rodrigo Magoga Da Silva	2017/3/13189	Cancelamento De Oficio
P E Porfirio & Cia Ltda – Epp	2014/10/38125	Cancelamento De Oficio
Julio Simões Iembo 42158244860	2016/10/34634	Cancelamento De Oficio
Mauricio Gardiano Vargas 37863453844	2014/5/18055	Cancelamento De Oficio
Leandro Vicentin 39945282832	2015/3/10412	Cancelamento De Oficio
Mariana Alves Porto	2017/1/2342	Cancelamento De Oficio
Fabio Novaes Saravalli – Me	2014/2/4427	Cancelamento De Oficio
Edvaldo Ferreira Bueno	2017/5/20126	Cancelamento De Oficio
Robson Henrique Da Silva	2017/1/29696	Cancelamento De Oficio
Vanessa Perrucini Mariani – Me	2016/12/40591	Cancelamento De Oficio
Juliano Machado 17120976877	2017/4/15806	Cancelamento De Oficio
Floreed Indústria Plástica Ltda – Me	2014/10/38322	Cancelamento De Oficio
Evandro Pietro De Oliveira Peças – Me	2015/11/39460	Cancelamento De Oficio
Manoel Messias De Toledo	2014/3/12152	Cancelamento De Oficio
David Da Silva Aguiar 38506961890	2017/4/15911	Cancelamento De Oficio
Jéssica Lilian Bertaglia – Me	2016/6/17947	Cancelamento De Oficio
Maria De Lourdes Lopes Silva Teodoro	2014/10/38906	Cancelamento De Oficio
Silmara Placidio Mendonça Da Costa 21952613825	2017/4/16832	Cancelamento De Oficio
Cezar Augusto Thadeu Ceneviva Me	2015/12/43979	Cancelamento De Oficio
Matheus Fernando Ferreira 39910052806	2017/4/16751	Cancelamento De Oficio
Jose Carlos Dos Santos Junior 4076658869	2017/4/16714	Cancelamento De Oficio
Luciana Cássia Ferreira Vargas	2016/12/41260	Cancelamento De Oficio
Lucas Henrique Quirino Das Neves	2011/1/266	Cancelamento De Oficio
Casa Da Oração Crista	2015/2/7640	Cancelamento De Oficio
Ednomar Mendonça – Me	2014/10/39140	Cancelamento De Oficio
Cícero Dos Santos	2017/5/20124	Cancelamento De Oficio



Eliana Cristina Domingues Hortifrutigranjeiros Me	2015/2/4666	Cancelamento De Oficio
Marleide Luzinete De Lira Martoni 132214098	2017/3/13447	Cancelamento De Oficio
Vintage Comercio De Roupas E Calçados Ltda	2014/4/14294	Cancelamento De Oficio
Neusa Aparecida Moreschi 03610723840	2017/3/10680	Cancelamento De Oficio
Záira Natalina Siquerolli De Araujo	2015/8/30097	Cancelamento De Oficio

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.
Catanduva, 06 de outubro de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita
Designada



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 183, de 03 de Outubro de 2017 – Nomeia o Sr. Marcelo Antonio Naves da Silva, para o cargo de Assessor Legislativo de Informática.

Portaria nº 184, de 03 de Outubro de 2017 – Convoca o Sr. Marcelo Antonio Naves da Silva, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 03 de Outubro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4315/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER A SAEC. O LINK DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA - Contratante:

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: MT.NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor do contrato em R\$ -3.778,80 (menos três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) passando de R\$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para 12 meses, com vigência a partir do dia 26/09/2017 conforme processo administrativo nº 3804/2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABIÃO (TIPO CAIXA, COLCHÃO E SACO), GEOTÊXTIL NÃO TECIDO E ARAME PARA AMARRAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,726% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 24/10/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 06 de outubro de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO



DE MOTORES PARA BOMBAS SUBMERSAS A SEREM ACOPLADOS A BOMBEADORES EXISTENTES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA EPP - Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

EMCAa CATANDUVA



ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai intensificar o trabalho de vistoria e visitas de casa a casa na área 02 de Catanduva, que compreende os bairros São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa e Parque Glória 5 e 6. O cronograma segue até o final do mês de setembro.

Ao mesmo tempo, os agentes de endemias farão atualizações do mapa de quarteirão. O setor destinará notificação ao morador que não for encontrado em sua residência. O alerta é que seja agendada vistoria em até 48 horas pelo telefone 3521-4087. O serviço é das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde também mantém equipe para atender demanda aos sábados e ainda tem cumprido agenda de vistoria em imóveis que estão sob a responsabilidade de imobiliárias na cidade.

21 CASOS DE DENGUE

Balço epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até agora. No período, outras 188 notificações suspeitas foram descartadas.

A secretaria avalia que o cenário é preocupante, já que Catanduva estaria acima da média de casos registrados nos mesmos meses em anos anteriores, quando a cidade ficou livre de epidemia. Na época, não houve confirmações.

A Secretaria de Saúde permanece em alerta no combate ao *Aedes aegypti* que, além da dengue também transmite o vírus da zika e a febre chikungunya.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuva é ideal para limpar calhas, lavar e tampar caixa d'água e principalmente tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura constante, após lavar quintais ou pós-chuvas. Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constante após lavar quintais ou pós chuvas.

SURTO

Recentemente, as autoridades de saúde da municipalidade já chamaram atenção para um possível surto de chikungunya que Catanduva pode vir a enfrentar. Especialistas entendem que o vírus da doença começou a circular pela região e a população ainda está desprotegida, pela falta de anticorpos.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

PREFEITURA DE CATANDUVA

Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



MICOPY (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)